



LEI N.º 3865, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública municipal a associação WS AIRCRAFT MUSEUM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a associação WS AIRCRAFT MUSEUM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.348.770/0001-30, entidade de natureza educacional, social, recreativa e informativa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulo Abdala, nº 650, CEP 83.606-480, Bairro Cercadinho, Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

Art. 2º A associação WS AIRCRAFT MUSEUM tem como finalidade social o desenvolvimento e o patrocínio de projetos voltados à promoção da educação e da assistência social, com especial enfoque na divulgação e preservação de materiais, documentos e patrimônio histórico relacionados à temática da aviação nacional e internacional.

Art. 3º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades no ano precedente, bem como atender os dispositivos da Lei nº 2792, de 26 de abril de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Município.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;



II – alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III – não tiver alvará de licença válido;

IV – deixar de apresentar relatório detalhado da diretoria comprovando que a entidade permanece em efetivo funcionamento desde o ato de sua constituição e com a exata observância de seu Estatuto;

V – deixar de atender aos dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2792, de 26 de abril de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de maio de 2025.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal